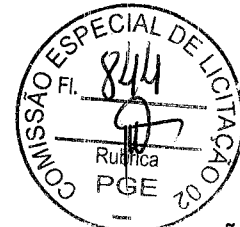




GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado



ATA da reunião da Comissão Especial de Licitação 02 para FINALIZAR o EDITAL DE LICITAÇÃO - Nº 20200002 - REGIDO PELA LEI 13.303/2016, DE INTERESSE DA CIPP, CUJO OBJETO É A LICITAÇÃO COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DA INFRAESTRUTURA (FASE 1 – EIXOS 10, 12 A 16, 19, 20 E 23 A 27 (LOTE 1) E DA SUPERESTRUTURA DA PONTE DE ACESSO 1 (FASE 1 – EIXOS 9 A 11 E 24, EXCETO O EIXO 9) DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM – CIPP

Às 10 horas do dia 22 de janeiro de 2021, no Centro Administrativo Bárbara de Alencar, Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150, Edson Queiroz, CEP: 60811.520 – Fortaleza - Ceará, reuniu-se a Comissão designada pelo Decreto Estadual nº 33.628/2020, com os seguintes membros: Maria Ângela Martins Mendes Cavaleiro - Presidente em exercício, Maria Crismanda Oliveira Barbosa e Rosângela Maria Maia Rosa – Membros e do representante do **CONSÓRCIO ATHOS – EDRO (ATHOS CONSTRUÇÕES LTDA. E EDRO ENGENHARIA LTDA.)**, o Sr. Raimundo Barros Cavalcanti Neto, portador do CPF nº 047.778.194-26. A Comissão, dando prosseguimento ao certame licitatório, divulga o julgamento do Recurso Administrativo impetrado tempestivamente pela licitante **CONCREPOXI ENGENHARIA LTDA.** que se insurgiu contra a decisão que classificou em primeiro lugar a licitante **CONSÓRCIO ATHOS – EDRO (ATHOS CONSTRUÇÕES LTDA. E EDRO ENGENHARIA LTDA.)** e a declarou Habilitada, resultando em vencedora do certame, conforme decisão exarada na Ata da sessão pública ocorrida às 10 horas do dia 16 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado em 21/10/2020, que circulou na mesma data, tendo sido **classificada em 1º lugar** por ter apresentado o **Menor lance para a administração, resultando o menor Preço Global** o valor de **R\$ 7.850.000,00**. Impetrado o Recurso, a Comissão deu ciência aos demais licitantes para que, querendo, impugnassem a peça recursal e franqueou vista aos autos do processo. A Comissão, após analisar a peça recursal juntamente com a Procuradoria de Licitações e Contratos Administrativos e Controle Externo (PROLIC) desta Central de Licitações, resolve CONHECER o Recurso Administrativo interposto pela **CONCREPOXI ENGENHARIA LTDA.**, eis que tempestivo, para, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO** nos termos descritos na peça Análise de Recurso Administrativo que ora integra o processo licitatório, mantendo a sua decisão quanto à classificação em primeiro lugar da licitante **CONSÓRCIO ATHOS – EDRO (ATHOS CONSTRUÇÕES LTDA. E EDRO ENGENHARIA LTDA.)** e sua habilitação, resultando em **vencedora do certame** e, em obediência ao estatuto legal, fez a subida do recurso à autoridade superior, o Sr. Diretor-Presidente da CIPP, que acatou a decisão da Comissão, mantendo-se irretocável o julgamento deste Colegiado, razão pela qual resta **finalizada** esta licitação. O presente julgamento do Recurso Administrativo será publicado no Diário Oficial do Estado. Nada mais havendo a ser tratado foi encerrada a reunião e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, segue assinada pela Comissão e pelo representante do **CONSÓRCIO ATHOS – EDRO (ATHOS CONSTRUÇÕES LTDA. E EDRO ENGENHARIA LTDA.)**, o Sr. Raimundo Barros Cavalcanti Neto. Esta Ata será digitalizada e disponibilizada no site: [www.pge.ce.gov.br](http://www.pge.ce.gov.br)

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO 02

  
MARIA ÂNGELA MARTINS MENDES CAVALEIRO  
Presidente em exercício

  
MARIA CRISMANDA OLIVEIRA BARBOSA  
Membro

  
ROSÂNGELA MARIA MAIA ROSA  
Membro

  
**CONSÓRCIO ATHOS – EDRO (ATHOS CONSTRUÇÕES LTDA. E EDRO ENGENHARIA LTDA.)**